



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 253/2022

Unaí, 23 de setembro de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 3015/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 53563820

PROCESSO SLA Nº: 3015/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR:	Napoleão Jnmes Fabiane	CNPJ:	995.205.679-68
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Pantano, Queimado, Varginha ou Catingueiro	CNPJ:	995.205.679-68
MUNICÍPIO(S):	Unaí/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		
G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede	3	0
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		
G-02-04-6	Suinocultura		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		

Luis Fernando Faria Barroto

Luiz Fernando Faria Barreto -
Engenheiro Agrônomo

MG 61582D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	0365472-0	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 23/09/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53562269** e o código CRC **4703088F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0045657/2022-10

SEI nº 53562269



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO N°: 3015/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Napoleão Jnmes Fabiane	CPF:	995.205.679-68
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Pântano, Queimado, Varginha ou Catingueiro	CPF:	995.205.679-68
MUNICÍPIO:	Unaí/ MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede	NP	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	
G-02-04-6	Suinocultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Luiz Fernando Faria Barreto - Engenheiro Agrônomo	MG 61582D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	0365472-0	Assinado eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Pântano, Queimado, Varginha ou Catingueiro, lugar Canabrava, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Unaí/MG. Em 09/08/2022, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 3015/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento de acordo com a DN 217/17: (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - 724 ha; (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em área de 60 ha; (G-04-01-4) Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. 4.600 ton/ano; (G-02-04-6) Suinocultura para criação de 05 cabeças e (G-02-12-7) Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede (criação de tilápia) em 0,02 hectares. O empreendimento é classificado como classe 03, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado.

O empreendimento possui área total de 1.549,5386 ha, distribuídos em três blocos com as seguintes matrículas e averbações de Reserva Legal:

- Bloco 1 com área total de 400,00 ha nas matrículas 33.813 e 30.891 (atual 47.938) com Reserva Legal de 70,000 ha averbada conforme as AV-15-33.813 e AV-12-47.938 e 27,938 ha propostos no CAR;
- Bloco 2 com área total de 222,97 ha nas matrículas 39.504 e 39.985 com Reserva Legal de 45,9664 ha averbada conforme as AV-04-2.333 e 19.480;
- Bloco 3 com área total de 926,5686 ha nas matrículas 47.828, 37.988, 37.006, 37.987, 33.817 com Reserva legal de 185,768 ha averbada conforme as AV-4-2.333 e 19.480, AV-8-33.817.

Assim, o empreendimento possui Reserva Legal com área total de 329,6724 ha averbado nas matrículas, perfazendo assim área não inferior aos 20% exigidos em lei.

Vale ressaltar que o imóvel objeto do presente processo não pretende realizar qualquer alteração do uso do solo e fica condicionado, nos termos do § 2º do Artigo 21 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, 07 de abril de 2022, à regularização das inconsistências técnicas do CAR Registros MG-3170404-9171C59810574687A56D35DF306D281D; MG-3170404-C1CE ECE858F84FCBAF3578095EA6BC03; e MG-3170404-371ECA1441F7431BAA42F32FFE2394B B.

A atividade principal do empreendimento é produção de grãos, principalmente soja, milho e feijão. As demais atividades secundárias são: aquicultura, criação de bovinos e de suínos, que servem para alimentação dos funcionários do empreendimento.

A agricultura se faz por plantio direto e de precisão, com todos os insumos a serem aplicados recomendados por técnicos. O plantio, tratos culturais e colheita são realizados com maquinários próprios, sendo as manutenções (pequenos reparos) feitos na própria fazenda. Os fertilizantes são armazenados em barracão próprio para este fim. A pré-limpeza e secador são utilizados quando as condições climáticas não permitem uma secagem natural dos grãos. Os pesticidas e suas embalagens vazias tem locais próprios, que conforme informado encontram-se dentro das normas de segurança.



Há um posto de combustível, com tanque aéreo com capacidade de 12 m³, exclusivo para abastecimento das máquinas do empreendimento com pista de abastecimento concretado e com canaletas de contenção e Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO).

A atividade de pecuária é manejada por um funcionário específico. O gado fica nos pastos já existentes e após as colheitas são deslocados para comerem resto culturais dos plantios de grãos. A piscicultura e suinocultura é de pequena proporção, somente para atender a demanda desta fazenda.

O empreendimento tem 1 gerente, e 5 funcionários que residem em 04 casas. Está instalado também escritório e dormitório. Os efluentes sanitários são tratados por meio de tanques sépticos seguidos de sumidouro.

Com relação a utilização de recursos hídricos o empreendimento é abastecido pelos seguintes Usos Insignificantes: Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 299056/2021 no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16°17'15,36"S e de longitude 47°19'2,3"W, para fins de Consumo agroindustrial e Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 299065/2021 para captação de água em urgência (nascente), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 20' 28,38"S e de longitude 47° 17' 9,68"W, para fins de Consumo Humano, Dessedentação de Animais.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes à atividade licenciada são: contaminação do solo; compactação do solo; erosão devido a exposição à intempéries; Contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários; Geração de resíduos. Para mitigar tais impactos, o empreendedor propõe que sejam executados sistema de gestão de efluentes sanitários domésticos e resíduos sólidos; proposta de proteção de APP e RL; Manutenção das vias de acesso; Sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Pântano, Queimado, Varginha ou Catingueiro, lugar Canabrava, no município de Unaí/MG, para as atividades Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. 4.600 ton/ano; Suinocultura e Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.



Condicionantes para LAS – Fazenda Pântano, Queimado, Varginha ou Catingueiro, lugar Canabrava / Napoleão Jnmes Fabiane

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar Cadastros Ambiental Rural – CAR retificados, conforme mapas acostados ao processo de licenciamento ambiental.	120 dias
06	Comprovar por meio de relatório técnico, inclusive fotográfico o cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APP's e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, bem como cercamento dos corredores para acesso dos animais à água. Deverão ser respeitados os limites das APP's de acordo com a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	180 dias



07	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações dos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e do ponto de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	120 dias
08	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial.